



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

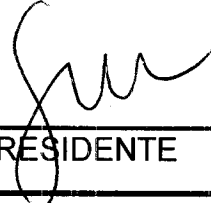
Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 01-496 de 2019

13, 08, 19

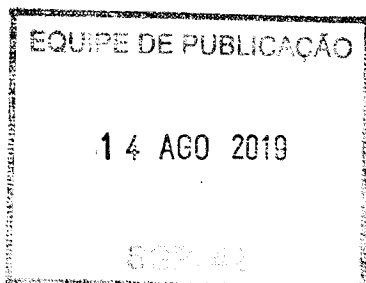
(a)

Ótávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RA 14.819

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	14 AGO 2019
Const., Just. e Leg. Particip., Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb. Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.	
 PRÉSIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



15 AGO 2019

SGP.22

Antônio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E APOSSORIAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTURAS
15/8/19 AD 16:00
22/8/19 AD 16:00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 09 e
folha(s) para informação sob nº
Em 22/08/19 (a)

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 09 do Projeto nº 1
PL 496 de 2019

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

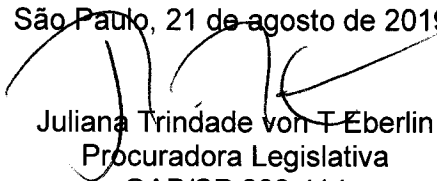
PL 496/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.


Juliana Trindade von T. Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 23/08/2019 às 12h00
 RF _____

Ugo Pozo
 Ugo Pozo
 RF 11.299

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

SAUDIA TADEU
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 30/08/2019

 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

02/09/2019 15:00

Julia

04/09/19 12 00 Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 10 A 21. Em 17/10/19.

Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP 12

Ugo Pozo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	10	do Proc.
Nº	PL-496	de 20
12		
Ugo Pozo		
RF 11.289		

Is. 13

Matéria PL 496/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=193359>.

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0496/2019 de autoria do nobre Vereador Mario Covas Neto:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Walter Barelli) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0496/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04/07.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/09/2019


SANDRA TADEU

Relatora

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.


AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Folha nº <u>11</u>	do Proc. nº <u>R-496</u> de 20 <u>19</u>
Ugo Pozo	
RF 11-289	

fls. 15

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

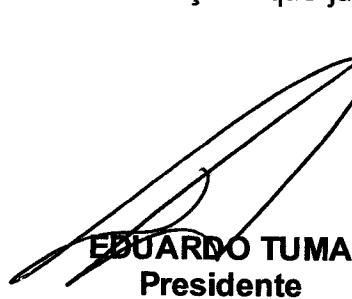
Ofício SGP-12 nº 555/2019

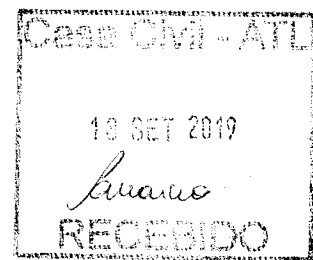
Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 496/2019, de autoria do Ver. MARIO COVAS NETO (PODE), que denomina Praça Walter Barelli, o espaço público inominado localizado à Av. Hélio Pellegrino, entre a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

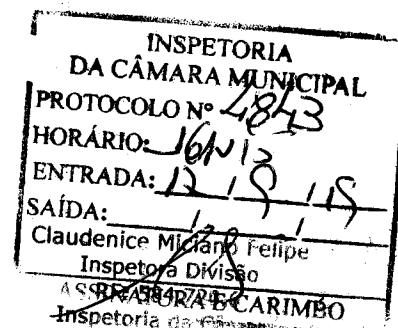

EDUARDO TUMA
Presidente



Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa, e das folhas 0, 04, 05, 06 e 07.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Palácio Archieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 - ccj@saopaulo.sp.leg.br





Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 16

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 405/2019.C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 555/2019

Folha nº	12	do Proc.
Nº	496	de 2019
Ugo Pozo		
RF 11.289		

DOCREC

650/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 496/2019, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, que visa denominar Praça Walter Barelli o logradouro situado à aproximadamente 32 metros da Rua Ribeirão Claro, entre a Avenida Hélio Pellegrino, lotes particulares e a Rua Clodomiro Amazonas, localizado no setor 299, quadra 140, situado no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/VA/vjsf
Resp 496-19

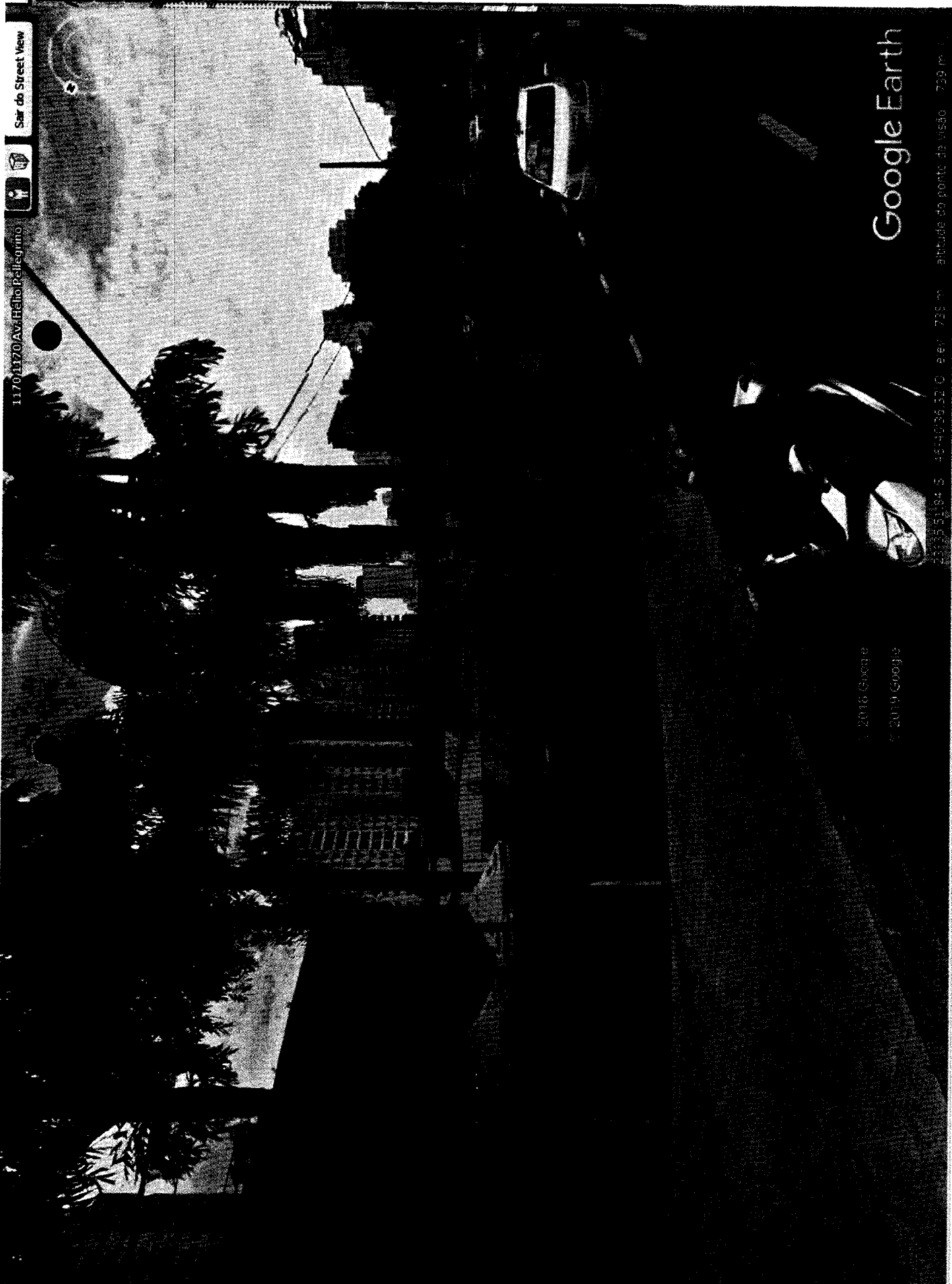
016010 - 15/10/2019 - 17:04 - 016010 - 1/2

Matéria PL 496/2019. Documento digitalizado e autenticado por UGO DE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=193359>.

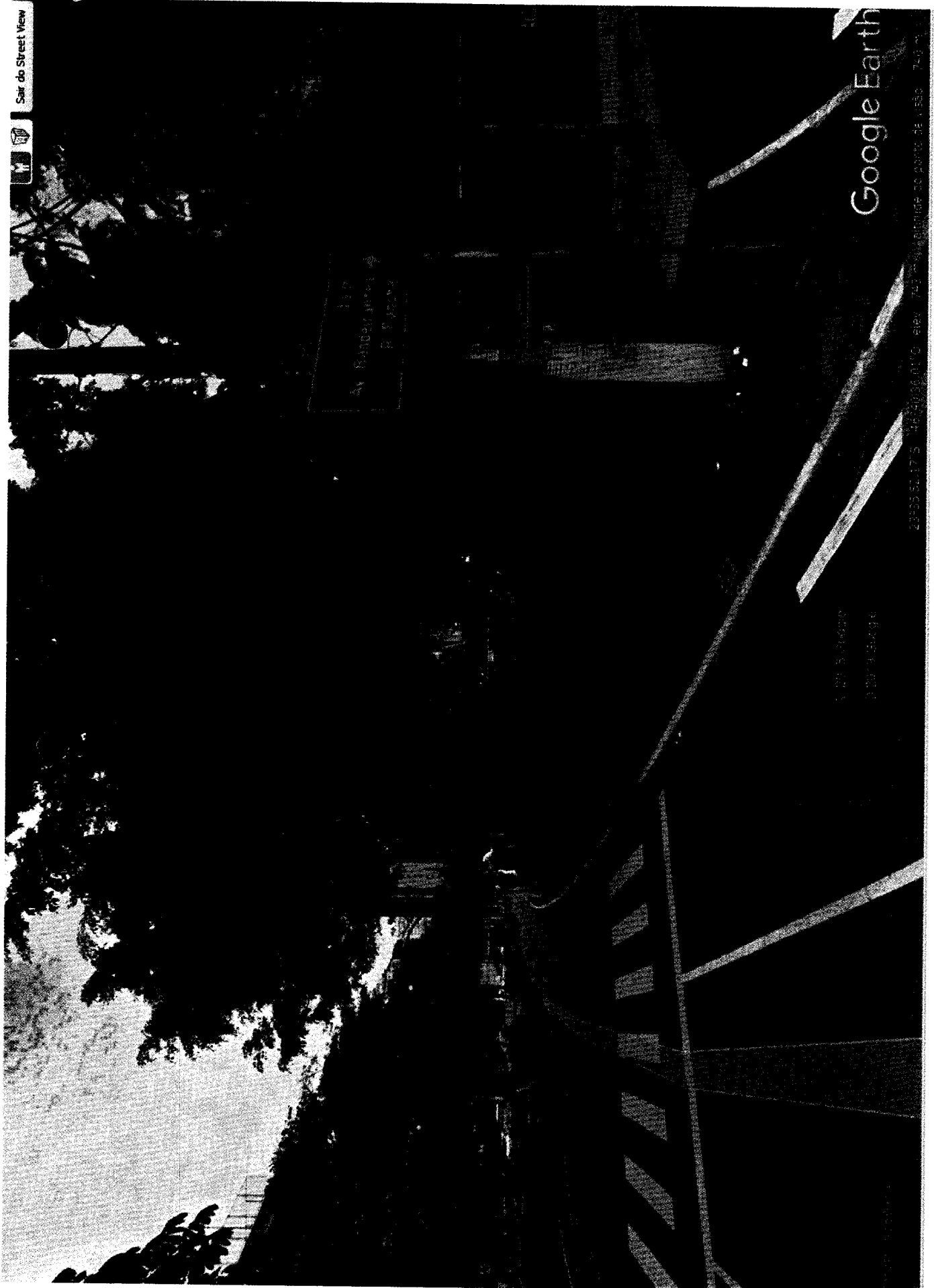
À Comissão de:
CCJ
<u>16, 10, 14</u>

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Folha n° 13 do Proc.
N° PL 496 de 20 19
Ugo Pozo
RF 11.209
[Assinatura]



Folha nº	14	do Proc.
Nº	R-496	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.709		



Sair do Street View

Folha nº	16	do Proc.
Nº	R-496	de 20 19 fls. 21
Ugo Pozo		
RE 11.209		

LEI N.º 8.274, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Aprova plano de urbanização no 28.º subdistrito – Jardim Paulista, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de agosto de 1975, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º – De acordo com as plantas anexas n.ºs 25.440, 25.441 e 25.442 - U 1.124, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de urbanização no 28.º subdistrito – Jardim Paulista, consistente no seguinte:

I – Abertura de avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, desde a Avenida Santo Amaro até a Rua das Fiandeiras, com as seguintes larguras:

a) variável, de 42,00 a 46,50 metros, entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Uberabinha;

b) de 40,00 metros, entre a Rua Uberabinha e a avenida aprovada pela Lei n.º 7.104, de 3 de janeiro de 1968;

c) de 30,00 metros, entre a avenida aprovada pela Lei n.º 7.104, de 3 de janeiro de 1.968, e a Rua das Fiandeiras;

II – Formação de praça na confluência da avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba com as Ruas das Fiandeiras e Olímpadas;

III – Abertura de rua, com 16,00 metros de largura, entre a praça referida no item anterior e a Rua Casa do Ator;

IV – Alargamento da Alameda Vicente Pinzon, para 24,00 metros, entre a Avenida Dr. Cardoso de Melo e a Rua Gomes de Carvalho;

V – Prolongamento da Alameda Vicente Pinzon, com 24,00 metros de largura, desde a Rua Gomes de Carvalho até a Rua Olímpadas;

VI – Formação de área ajardinada junto à avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e 32,00 metros aquém da Rua Ribeirão Claro;

VII – Alargamento da Rua Casa do Ator, para 16,00 metros, entre a Rua Olímpadas e a via referida no item III;

VIII – Fixação de alinhamento da Rua Casa do Ator, lado ímpar do trecho compreendido entre a via referida no item III e a Rua Alvorada.

Parágrafo único – Ficam aprovadas, igualmente, as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas que integram esta lei.

Forma n.º	19	do Proc.
N.º	R-496	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.209		

Art. 2.º – As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros à área ajardinada a que se refere o item VI do artigo anterior não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura, sendo-lhes permitida, apenas, servidão de luz e ar.

Art. 3.º – Ficam suprimidos os seguintes logradouros e alinhamentos, previstos em planos anteriores:

a) a área ajardinada junto à avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, de que trata o item VI do artigo 1.º da Lei n.º 7.327, de 4 de julho de 1969;

b) a rua com 10,00 metros de largura, de que trata o item IX do artigo 1.º da Lei n.º 7.327, de 4 de julho de 1969, entre a faixa referida no item VIII do artigo 1.º da mesma lei e a Avenida Dr. Cardoso de Melo;

c) a faixa sanitária, com 24,00 metros de largura, de que trata o item VIII do artigo 1.º da Lei n.º 7.327, de 4 de julho de 1969;

d) os alinhamentos da avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Uberaba, aprovados pela Lei n.º 5.807, de 23 de maio de 1961, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Olimpíadas.

Art. 4.º – Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 7.992, de 20 de dezembro de 1973, e o artigo 4.º da Lei n.º 7.327, de 4 de julho de 1969.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 12 de agosto de 1975, 422.º da fundação de São Paulo – O Prefeito, Olavo Egydio Setúbal – O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho – O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas – O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida – O Secretário de Serviços e Obras, Aurélio Araujo – O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 1975 – O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.





Folha nº	19	do Proc.
Nº	492	de 20
Ugo Pozo		
RF 11.389		

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021722498

Interessado: SGM ATL III – Vereador Mario Covas Neto

Assunto: Projeto de Lei – PL 496/2019

Local: Praça Walter Barelli

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Walter Barelli, o espaço público inominado localizado à Avenida Hélio Pellegrino, entre a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas (Setor 299 / Quadra F140).”

De acordo com a descrição do artigo 1º, consideramos o local a ser denominado como sendo a área constante na quadra 140, no setor 299, que demarcamos em verde nas fotos do Google Earth (021647597) e no MDC(021648059).

Para a referida área consta a Lei de Melhoramento nº 8.274/75 (021647986) e Decreto nº 25.392/88 (DUP).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 021191657, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;**Item 2** – sim é oficial e não possui número de Codlog;**Item 3** – não existe denominação oficial para o logradouro;**Item 4** – a denominação proposta, “Walter Barelli”, não constitui homonímia;**Item 5** – sim, a descrição e a localização da via está correta, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Walter Barelli, o logradouro situado à aproximadamente 32 metros da Rua Ribeirão Claro, entre Avenida Hélio Pellegrino, lotes particulares e Rua Clodomiro Amazonas, localizado no setor 299, quadra 140, situado no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de**

Divisão Técnica, em 04/10/2019, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021722498** e o código CRC **853E7C79**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003343-8

SEI nº 021722498



Folha nº	20	do Proc.
Nº	PL 496	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11.289		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 021739512

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 496/19, de autoria do Vereador Mário Covas Neto, denomina Praça Walter Barelli, o logradouro situado na Avenida Hélio Pellegrino entre as ruas Ribeirão Claro e Clodomiro Amazonas.

SEL/CASE

Sra. Coordenadora.

Retificamos a descrição anterior contida no documento SEI 021648135 para constar que a manifestação e descrição correta do logradouro encontra-se no documento SEI 021722498 em resposta ao pedido de subsídios formulado no SEI 021191657.

Eliana Beccato Mellone
Assessora Técnica II
SEL/CASE

SEL/ATEL

Sra. Chefe de Assessoria Técnica III

Encaminhado em cota supra a manifestação que acolho.

MARLY KIATAKE
Coordenadora
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessora Técnica II**, em 04/10/2019, às 13:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marly Kiatake, Coordenador(a) IV**, em 04/10/2019, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021739512** e o código CRC **F73FE777**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003343-8

SEI nº 021739512



Folha nº <u>21</u> do Proc. Nº <u>PL-496</u> de 20 <u>19</u>
Ugo Pozo
RF 11.299

Ugo Pozo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021755889

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 555/2019 - Projeto de Lei nº 496/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Walter Barelli, o espaço público inominado localizado à Av. Hélio Pellegrino, entra a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 021191906, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 021191657, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 021722498 e 021739512, sobre o Projeto de Lei nº 496/2019 doc. 021191716, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Walter Barelli.

São Paulo, 04 de outubro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2019, às 20:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021755889** e o código CRC **9CBED050**.

13/10/19 14.00

Julia

24/10/19 11 00 Julia



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 22 e 23. Em 07/11/19.

Ugo Pozo

PE 11 299 - SGR 12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0496-19

Folha n°	de 20	do Proc.
Nº 12	de 20	15
Ugo Pozo		
RF 11.289		

19335

PARECER Nº 2123/2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0496/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Covas Neto, que visa denominar como Praça Walter Barelli o espaço público inominado localizado na Av. Hélio Pellegrino, entre a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 12 a 21).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 19 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0496/19.

*Denomina Praça Walter Barelli o logradouro
que especifica, localizado no Distrito de Itaim
Bibi, Subprefeitura de Pinheiros.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 11 / 19

Pág. 91 Col. 4

Ugo de Lima Pozo
RF 11.299



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0496-19

Art. 1º Fica denominado Praça Walter Barelli o logradouro situado à aproximadamente 32 metros da Rua Ribeirão Claro, entre a Avenida Hélio Pellegrino, lotes particulares e Rua Clodomiro Amazonas, localizado no setor 299, quadra 140, situado no Distrito de Itaim bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.

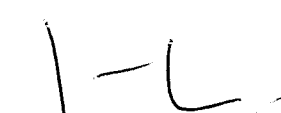
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/11/2019.

~~AURÉLIO NOMURA~~


CAIO MIRANDA


CELSON JATENE

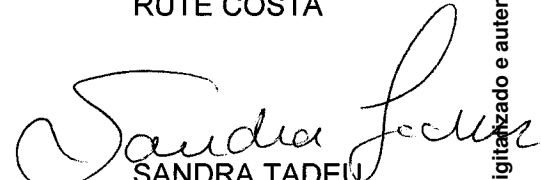

CLÁUDIO FONSECA


REIS

RICARDO NUNES


RINALDI D'AGILIO

RUTE COSTA


SANDRA TADEU
Relatora